

Laranjeiras do Sul, 12 de MAIO de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu - PR
Departamento de Administração
Rio Bonito do Iguçu - Pr.

Ref.; Pregão presencial N.º 12/2021 Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, Solicitar o repasse aos valores contratados, referente ao reajuste de preços dos combustíveis divulgados pela Petrobras e pelo Governo Federal, ocasionando grande alteração nos custos de aquisição dos produtos comprovado nos documentos em anexo, a fim de reequilibrar os valores do **Pregão Presencial n.º 12/2021 PMRBI** – conforme demonstrado abaixo:

ÓLEO DIESEL B S-500:

Data do Reajuste	11/05/2022
Preço anterior contrato:	R\$ 6,22
Aumento Real do Custo	R\$ 0,25/litro (4,47%)
Preço atual reajustado:	R\$ 6,50

Atenciosamente,



Trilha Diesel Combustíveis Ltda.

Recebido em 12/05/2022
Assinado

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e No. 001126296 Série 1

RAIZEN S.A.
 RODOVIA BR 476 260, KM 15
 JARDIM ALVORADA
 Araucária / PR
 83705-740
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

1

Nº 001126296
 SÉRIE 1
 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

4122 0333 4535 9802 4499 5500 1001 1262 9610 8504 3945

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141220062801794 17.03.2022 09:26:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. * CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220333453598024499550010011262961085043945

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
 TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 07.250.212/0001-76 DATA DA EMISSÃO 17.03.2022

ENDEREÇO
 RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2 BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL CEP 85303-495 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17.03.2022

MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL TELEFONE/FAX 4236353291 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033867031 HORA DE SAÍDA 09:25:58

FATURA

DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	243.817,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				243.817,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
 TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

PRETE POR CONTA
 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)

CÓDIGO ANTT

PLACA
 AXY3478

UF
 PR

CNPJ
 07.250.212/0001-76

ENDEREÇO
 ROD BR-277

MUNICÍPIO
 LARANJEIRAS DO SUL

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9033867031

QUANTIDADE
 42000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
 35.253,216 KG

PESO LÍQUIDO
 35.253,216 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5855	L	5.500,000	6,1959000000	34.077,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:077/22 /Dens:0.83800 /Aspecto e Co: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III													
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5855	L	38.500,000	5,7463000000	209.739,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:044/22 /Dens:0.84840 /Aspecto e Co: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / VERMELHA CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NBO INCIDÊNCIA -> 243.817,40													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 3620061 / 3620062 / 3620063 / 3620064 / 3620479 / 3623099 / 3623100 / 3623479 / 3623480 Envelope(s): 371378 / 372036 / 29308143 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:24.310,00 /ICMS OR:2.917,20 /BC.ICMS DE:24.310,00 /ICMS DE:2.917,20 / 24319801 160.235,00 19.228,20 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N° 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H as 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8038967618 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1011944353 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0933579286 NUM DOCUMENTO : 0050215194 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1126296/01 R\$ 243817,40 31.03.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.145,40 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e

No. 001143027
Série 1



RAIZEN S.A.

RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001143027
SÉRIE 1
Folha 1/1

1

CONTROLE DO FISCO



4122 0533 4535 9802 4489 5500 1001 1430 2715 5672 9488

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141220109053181 11.05.2022 09:35:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070075551

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41220533453598024499550010011430271556729488

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ

07.250.212/0001-76

DATA DA EMISSÃO

11.05.2022

ENDEREÇO

RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85303-495

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

11.05.2022

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

TELEFONE/FAX

4236353291

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

HORA DE SAÍDA

09:35:40

FATURA

DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	257.406,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									257.406,00

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA		4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)			AXY3478	PR	07.250.212/0001-76
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD BR-277		LARANJEIRAS DO SUL		PR	9033867031		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
42000				35.473,127 KG	35.473,127 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	12.000,000	6,4430000000	77.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Co	formidade:130/22 /Dens:0.83780 /Aspecto e Co	LIMPIDO E	ISENTO	DE IMPUREZA /	AMARELO CONTE	EM 10% DE BIODIESEL (B100)	ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III						
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	30.000,000	6,0030000000	180.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Co	formidade:077/22 /Dens:0.84670 /Aspecto e Co	LIMPIDO E	ISENTO	DE IMPUREZA /	VERMELHO CONTE	EM 10% DE BIODIESEL (B100)	ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA N						257.406,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 3712915 / 3712916 / 3712917 / 3712918 / 3712919 / 3712920 / 3712921 / 3712913 / 3712914 Envelope(s): 31431368 / 31431369 / 31431367 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:53.040,00 /ICMS OR:6.364,80 /BC.ICMS DE:53.040,00 /ICMS DE:6.364,80 / 24319801 131.700,00 15.804,00 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H as 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8039706907 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012208760 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0934056480 NUM DOCUMENTO : 0050782169 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1143027/01 R\$ 257406,00 25.05.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.168,80 Impostos Municipais: R\$ 0,00

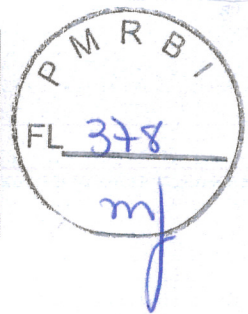
RESERVADO AO FISCO

16:53

VoLTE 4G



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 6,89



DIESEL S10 BICO 7

B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO

± 16,39 Km

há 2 dias

R\$ 6,94



DIESEL B S500 COMUM

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km

há 2 horas

R\$ 6,99



DIESEL COMUM B S500

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há uma hora

R\$ 6,99



DIESEL COMUM BICO 3

B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

± 18,36 Km

há 8 horas

R\$ 7,09



DIESEL INT ORIGINAL

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

± 17,50 Km

há 2 dias

R\$ 7,15



DIESEL EVOLUX S 10

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há um dia

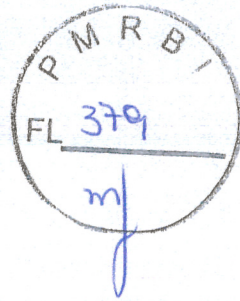
R\$ 7,20



DIESEL B S10

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



- R\$ 7,09



DIESEL INT ORIGINAL

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

± 17,50 Km

há 2 dias
- R\$ 7,15



DIESEL EVOLUX S 10

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há um dia
- R\$ 7,20



DIESEL B S10

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km

há um dia
- R\$ 7,25



DIESEL BS10

B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI

± 18,35 Km

há um dia
- R\$ 7,28



DIESEL COMUM

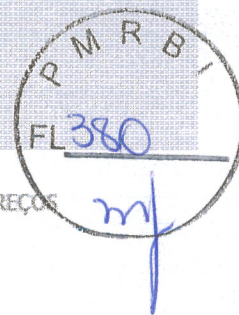
PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTC

± 19,15 Km

há uma hora



Server Error



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA**Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 01/05/2022 a 07/05/2022					
Ideal Guapo Ltda	Avenida Vereador Serafim Ribas, 2222	<u>Boqueirão</u>	BRANCA	6,199	05/05/2022
O. S. Kanematsu & Cia Ltda	Rua Xv de Novembro, 6094	<u>Centro</u>	BRANCA	6,299	04/05/2022
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	<u>Centro</u>	BRANCA	6,339	04/05/2022
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	<u>Vila Bela</u>	VIBRA ENERGIA	6,450	04/05/2022
Auto Posto Wouk Ltda - Epp	Rua 15 de Novembro, 2493 Terreo	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,459	04/05/2022
Begnini Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Manoel Ribas, 2760	<u>Conradinho</u>	RAIZEN	6,490	04/05/2022
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Pref Moacyr J Silvestri, 1092	<u>Dos Estados</u>	IPIRANGA	6,490	04/05/2022
Ztex Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 399	<u>Centro</u>	VIBRA ENERGIA	6,550	04/05/2022
2w Comercio de Combustiveis Ltda - Me	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 1025	<u>Centro</u>	RODOIL	6,659	04/05/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 6,437

DESVIO PADRÃO 0,139

VALOR MÍNIMO 6,199

VALOR MÁXIMO 6,659

Data de Emissão : 12/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

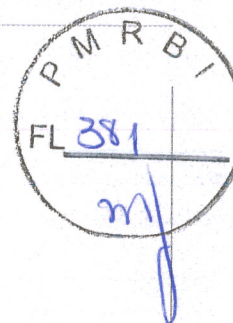
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



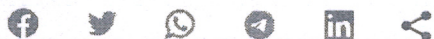
Petrobras anuncia aumento no diesel: como nova alta afeta o consumidor?

Nos últimos 12 meses, aumento acumulado no preço do combustível foi de 49%, o que afeta, ainda que indiretamente, toda a cadeia produtiva brasileira.



Por BBC

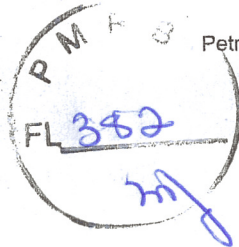
09/05/2022 18h41 · Atualizado há 3 dias



Petrobras anuncia aumento no diesel: como nova alta afeta o consumidor? — Foto: VICTOR MORIYAMA/GETTY IMAGES via BBC

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



A **Petrobras** anunciou o aumento do preço do diesel em 8,87% nas refinarias a partir de terça-feira (10/5), o que **significa uma mudança de 40 centavos no litro do combustível** - de R\$ 4,51 para R\$ 4,91.

O aumento ocorre menos de dois meses após a última alta, em 11 de março, quando o litro do combustível ficou 90 centavos mais caro.

Para o consumidor final - como caminhoneiros, transportadores de passageiros em coletivos - o reajuste deve chegar nas bombas aproximadamente na metade, com uma inflação de cerca de 4,5%.

- **Quanto custa a gasolina pelo mundo? Veja ranking**
- **Como são formados os preços da gasolina e do diesel?**
- **Álcool ou gasolina? veja como calcular**

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Mas conforme explicam os especialistas ouvidos pela BBC News Brasil, ainda que a população não sinta o efeito diretamente em curto prazo, a alta deve, sim, ser repassada.

"O diesel já havia subido 49% nos últimos 12 meses, então qualquer reajuste que surja daqui pra frente pesa mais na estrutura produtiva", aponta André Braz, coordenador do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do FGV IBRE (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas).

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

"Mas quando se trata do IPA, índice que mede a inflação ao produtor indústria e agricultura, o diesel tem um peso até maior do que a gasolina. Isso porque todo o processo produtivo, desde o funcionamento das máquinas agrícolas até sistema de logística. Tudo que consumimos de bens ou serviços, tem o diesel como insumo em alguma magnitude", explica Carla Argenta, economista-chefe da CM Capital Markets.

PMRB
383
m/



No Brasil, produtos dependem do transporte que utiliza diesel para chegar à população — Foto: DOUGLAS MAGNO/GETTY IMAGES via BBC

CÓPIA CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Dessa forma, ainda que não seja de um dia para o outro, os custos devem chegar à população. "O repasse não é necessariamente um para um, há um espaço de margem dos produtores ou responsáveis pelo frete e parte da inflação pode ser diluída, mas o aumento é esperado porque as margens de lucro já estão comprimidas", diz Felipe Sichel, economista-chefe do Banco Modal.

Outro ponto que pode ser sentido pela população geral é o aumento das passagens de ônibus.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

Até o momento, a alta das passagens não havia sido tão significativa. O IPCA aponta aumento da de ônibus municipais em 1,2%, e para os intermunicipais e interestaduais, entre 1,5 e 2,5%.

"O caixa dos municípios e estados estava muito bem, arrecadação por ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) surpreendeu positivamente, evitando que repassassem a alta do diesel via aumento de tarifas", explicou a economista Tatiana Vieira, da XP Investimentos, na última semana.

Subsídio do governo?

Na última quinta-feira, o presidente Jair Bolsonaro (PL) usou as redes sociais para criticar a **Petrobras** e os preços dos combustíveis. Bolsonaro chamou o lucro obtido pela empresa (R\$ 44,5 bilhões no primeiro trimestre) de **"estupro"** e afirmou que a empresa não poderia mais aumentar o preço, ou "quebraria o Brasil".

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



O economista Felipe Sechel aponta que, agora, os olhares dos especialistas estão voltados às próximas possíveis movimentações do governo. "Agora é ver se de alguma forma o governo tentará suavizar esse impacto por meio de aumento de subsídio."

Na opinião dele, caso ocorra, o efeito pode ser negativo. "Com a situação fiscal extremamente delicada na economia global e local, há pouca capacidade de absorver choques. Tentar amenizar agora pode gerar inflação pior no futuro, e via de regra, quanto mais rápido os preços se ajustam, melhor a economia absorve o choque e se adapta. Dificultar a absorção faz com que essa conta tenha que ser paga em algum lugar."

De acordo com Carla Argenta, uma das opções seria tirar os "royalties" da **Petrobras**, dividendos da empresa destinados à União, para o subsídio.

"Não teria impacto nenhum na precificação da **Petrobras**, e poderia ser até bom para o investidor que comprou ações. Mas essa não deve ser uma alternativa usada pelo governo federal porque esses recursos já vão para dívidas, o que resultaria em endividamento público."

g1

Educação Financeira

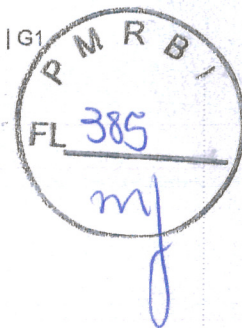
G1 - Educação Financeira

Estresse financeiro: o que é e como lidar c

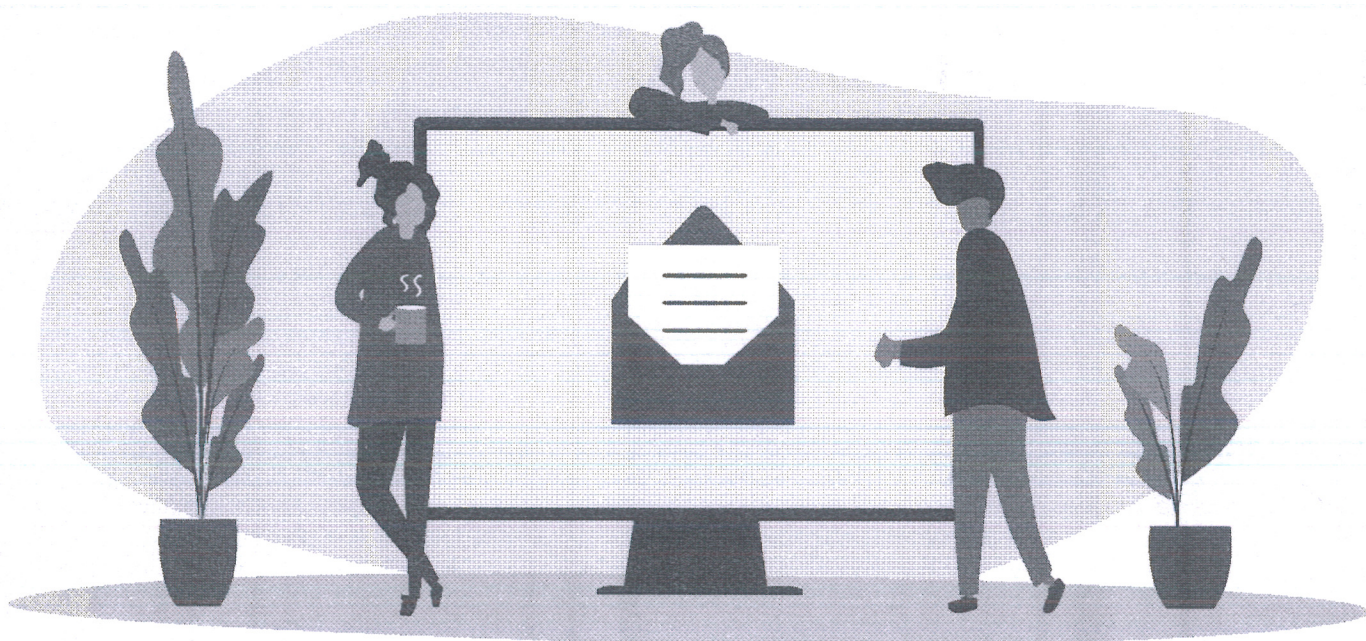
00:00 / 17:34

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR



PETROBRAS



Receba as principais notícias do dia

As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

Inscreva-se e receba a newsletter

Comentários

Seja o primeiro a comentar!

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

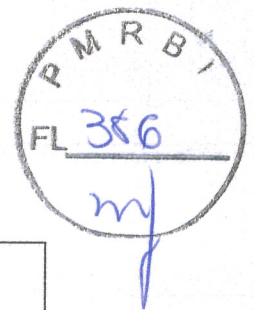
Clique aqui para fazer login

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.250.212/0001-76
Razão Social: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 452 SN / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001091928396100

Informação obtida em 13/05/2022 07:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL

387

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.250.212/0001-76

Certidão nº: 15279355/2022

Expedição: 13/05/2022, às 07:53:11

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

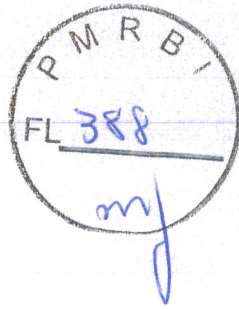
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **07.250.212/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:03 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **12DF.D6AE.CF48.E3A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026742851-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**
Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

RELATÓRIO

A empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 (ÓLEO DIESEL BS-500) a Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01, sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL BS-500) de R\$ 6,22 para R\$ 6,50;

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item encontram-se em alguns locais, até mesmo superior ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 96.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I
FL 393
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

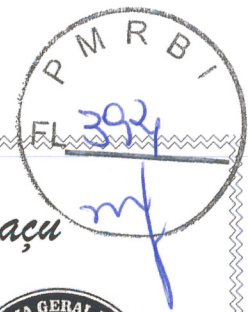
(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



P M R B I
FL 395
mj

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório poderá suportar prejuízo para de entregar o item nº 01, pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL BS-500) de R\$ 6,22 para R\$ 6,50, com acréscimo de 4,50%;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

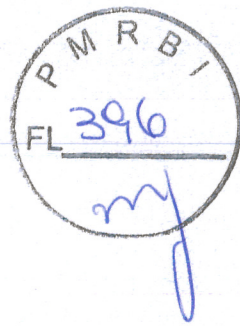


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2021**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item: 01 - Óleo Diesel B S-500.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada alegou a dificuldade em adquirir o produto da marca Petrobras proposta no dia do certame e apresentou notas fiscais recentes da marca Raizen S.A (Shell), demonstrando a variação de preços conforme segue:

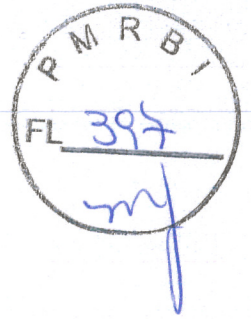
- 4,52% entre uma compra de 17/03/2022 a R\$ 5,74 e 11/05/2022 a R\$ 6,00 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 6,22 para R\$ 6,50 que importa em 4,50% para o ITEM – Óleo Diesel B S-500.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio do Diesel Comum praticado na cidade de Guarapuava, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 01/05/2022 e 07/05/2022 é de R\$ 6,43 com máxima em R\$ 6,65.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 4 itens conforme imagens anexas e o preço médio para o Óleo Diesel B S-500 é de R\$ 7,05.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 12/05/2022.

Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
Prefeito



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1422

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 5/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ALBERTO MINSKI JUNIOR
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

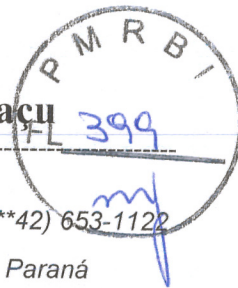
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI

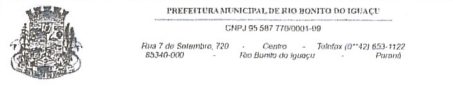
Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 16/05/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Licitante Vencedora.

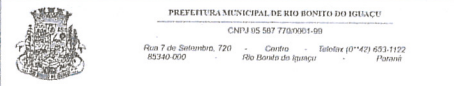
Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sua José Ferreira de Barros, 89, bairro Fanny, CEP 81.030-320, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, representada pelo Sr. Afranio Antunes Araújo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.433.242-3/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 418.816.749-91, à saber:

Table with 6 columns: Item, Produto, Marca, Uti, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 60, IROB268130 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML/NEOZINE UN, 1.000,00, 8,61, 8.610,00. Row 2: SOL. ORAL FRASCO 20 ML.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4850-303-07-001-10.303.0009-2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 12/05/2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. AFRANIO ANTUNES ARAUJO, Detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 27/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 40/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo e Valor
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.684.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3/SSP/PR, residente e domiciliada na estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal - AHBs.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de julho de 2022 até 13 de dezembro de 2022. DO VALOR: Fica acrescido no contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de julho de 2022 até 13 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 16/05/2022.



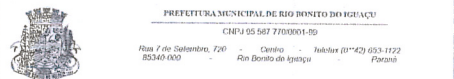
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 36/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, em favor da Empresa conforme segue:

Lote 02 em favor da empresa GUIOMAR MARIA MENEGAZZ & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Lotes 04, 05 e 06, em favor da empresa J. THOMAS BUTTINGE - ME, pelo valor total de R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais). Lote 01 em favor da empresa JOÃO CELSO CASPURY CENTRO AUTOMOTIVO, pelo valor total de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais). Lotes 03, 07, 08, 09, 10 e 11, em favor da empresa MAURO BERNARDI - ME, pelo valor total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022-PMRBI

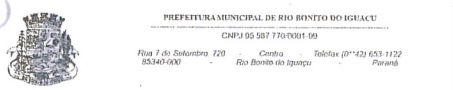
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIOMAR MARIA MENEGAZZ & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952-0001-71, representada pelo Sr. Paulo Cesar Saffraider Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob nº. 021.709.789-84, à saber:

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Uti, Qtd, Preço, Preço total. Rows include items like FIAT UNO MILLE, FIAT UNO WAY, FIAT SIENA ATTRACTIVE, FIAT PALIO WK ATTRAC, FIAT FIORINO AMBULÂNCIA, FIAT DUCATO MINIBUS, FIAT STRADA FIRE CS 1.4, FIAT UNO VIVACE, FIAT UNO VIVACE ANOMODELO, FIAT UNO VIVACE ANOMODELO, FIAT STRADA HD WK, FIAT STRADA FIRE CS 1.4, FIAT STRADA WORKING, FIAT DUCATO, FIAT DUCATO GREENC PAS ANO 2020, FIAT DUCATO ENGESGIMC ANO 2019, FIAT DUCATO ENGESGIMC ANO 2021, FIAT DUCATO MAXICARGO ANO 2021.

TOTAL 658.500,00

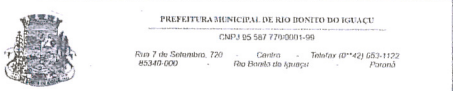


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 12/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 2/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 16/05/2022.

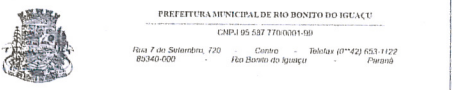


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel B5-500 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 16/05/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 26/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 40/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo e Valor
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.684.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3/SSP/PR, residente e domiciliada na estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (extrusão dentária - AHBs), para realização de atendimentos clínicos para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de julho de 2022 até 13 de dezembro de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido no contrato o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

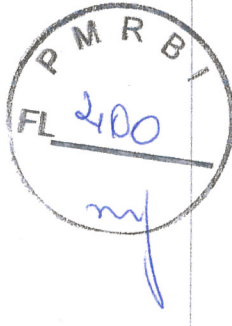
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de julho de 2022 até 13 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 16/05/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Itaipava (0*) 423 653-1122
83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL
Material de Consumo
230-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00
380-000-02-001-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00
470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-504-05-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-04.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00
1000-501-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS
Material de Consumo
1100-000-01-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-002-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-4303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5210-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIACÃO
Material de Consumo
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
5820-000-11-001-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5800-000-11-001-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-910-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.245.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6260-000-11-003-08.245.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Data de assinatura: 16/05/2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal. PAULO CESAR SAFFRAIDER FERREIRA, Detentor da Ata.